



Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação

Edital 866/2018 – Manchester International Summer School 2018 (MISS)

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de processo seletivo simplificado para oferecimento de **01 (uma) bolsa de estudos** para participação na *International Summer School 2018* oferecido por *The University of Manchester*. Os benefícios decorrentes da seleção serão destinados a estudante de graduação para realização de intercâmbio de **08 a 27 de julho de 2018**.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Alunos de Graduação* (**não é necessário login, inclusive para inscrição**), sob o código **866** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito. Compete ao candidato acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento de datas, locais e horários que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio das demais republicações disponibilizadas, oportunamente, em Edital Retificado e Resultado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica o candidato imediatamente ciente de que não serão prestadas informações por telefone ou presencialmente em nenhuma hipótese;

1.2 O presente edital compreende:

1.2.1 Condições para o oferecimento de vaga de intercâmbio com concessão de bolsa (não inclui outras despesas além da isenção da *tuition fee*, que ficarão a cargo do estudante selecionado);

1.2.2 Hiperlinks de redirecionamento a páginas externas para consulta a informações e download de documentos;

1.2.3 Procedimentos a serem realizados após o intercâmbio com vistas ao aproveitamento dos estudos realizados no exterior.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;

2.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP nos termos do art. 73 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (Resolução nº [3745](#), de 19 de outubro de 1990);

2.3 Não ter sido indicado para realização de intercâmbio no mesmo período previsto neste edital por meio de processo seletivo gerenciado pela AUCANI ou por sua Unidade USP de origem;

2.4 Cursar/ter cursado disciplinas na USP durante o 1º semestre de 2018;

2.5 Comprovar nível de conhecimento em língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado (vide *English Language*, em [Entry Requirements](#));

2.6 Não estar cumprindo penalidade por desistência fora do prazo em editais anteriores desta AUCANI que previssem tal sanção.

2.7 Satisfazer a todas e quaisquer exigências não especificadas neste edital, que deverão ser esclarecidas de antemão e são de inteira responsabilidade dos candidatos, a saber:

2.7.1 Condições de elegibilidade para admissão de estudantes de intercâmbio disponibilizadas pela IES estrangeira em sua página na internet ou outros meios de divulgação, que podem incluir pré-requisitos mínimos para matrícula, tais como aprovação prévia em disciplina-requisito cursada na IES de origem, desempenho destacado, habilidades específicas aferidas por meio de histórico escolar ou documentação comprobatória complementar, etc;

2.7.2 Ter avaliação positiva para o critério de adequação da candidatura às expectativas da IES estrangeira quanto ao preenchimento de pré-requisitos acadêmicos para admissão e matrícula de estudantes internacionais;

2.8 Ter cumprido o período de interstício de 02 (dois) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles referentes a vínculos anteriores encerrados por motivo de transferência interna ou externa, reingresso, conclusão ou interrupção de qualquer outra natureza.

2.9 Ausência de dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso (vínculo) atual (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas no histórico escolar como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição);

2.10 Não ter recebido Auxílio/Bolsa de Programas de Mobilidade (Bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Erasmus etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos na graduação;

2.11 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente edital.

3. DAS BOLSAS

IES Estrangeira	País	Bolsas	Áreas disponíveis	Exames de proficiência aceitos
The University of Manchester	 Reino Unido	1	Manchester International Summer School 2018	Entry Requirements

4. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

4.1 Isenção total da respectiva *tuition fee*, que somaria o valor de £1,600 (um mil e seissentas libras).

4.2 Estudantes não selecionados por meio deste edital (ou não participantes dele) que queiram custear o próprio intercâmbio poderão participar normalmente do processo seletivo na IES de destino, contanto que atendam aos requisitos da mesma e sejam por ela aceitos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.2 O candidato deverá realizar sua inscrição paralelamente no Sistema Mundus e conforme instruções disponíveis na página do programa de seu

interesse (chegar lista de [cursos disponíveis](#)). O prazo final para envio da inscrição à IES estrangeira é **29 de abril de 2018** (horário local);

5.3 As inscrições no Sistema Mundus deverão ser realizadas completando-se cada etapa exata e sequencialmente na ordem apresentada, sendo vedado o preenchimento do formulário de inscrição em ordem aleatória. O prazo final para envio da inscrição via Sistema Mundus se esgotará na mesma data limite de submissão da inscrição à IES estrangeira **29 de abril de 2018** (horário de Brasília). Quando desta etapa, o candidato deverá anexar ao [formulário](#) do Sistema Mundus cópia digitalizadas do seguinte documento, em formato .pdf:

- [Formulário de inscrição](#) (o mesmo *application form* a ser submetido à parte estrangeira). *NB:* a submissão da inscrição diretamente à IES estrangeira deverá conter os demais documentos obrigatórios.

5.4 A não realização de alguma das etapas paralelas de inscrições, seja no Sistema Mundus ou diretamente conforme procedimentos estabelecidos pela organização do programa na IES de destino em sua página na internet, caracterizará a inelegibilidade do(a) candidato(a);

5.5 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação posteriormente ao prazo final. As candidaturas recebidas ao término do período de inscrições serão objeto de fase específica de verificação da consistência documental;

5.6 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo;

5.7 Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

5.8 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.9 A AUCANI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

5.10 Inscrições não concluídas, efetuadas erroneamente ou não enviadas, ainda que completas, serão invalidadas;

5.11 Uma vez enviada, a inscrição não mais estará sujeita a alteração por parte do candidato.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção terá caráter classificatório e eliminatório e será conduzida em duas fases distintas: Classificação e Verificação da Consistência Documental com confirmação da (in)elegibilidade dos candidatos de acordo com os critérios do presente edital;

6.2 A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias normalizadas calculadas por turma, consideradas as notas obtidas até o 1º semestre/2017. A Média Normalizada do aluno por Turma (MNT) se resume na seguinte fórmula:

$$MNT = \left[\frac{\sum_{DC} \left[\left(\frac{NA-MT}{\sigma MT} \right) \times CD \right]}{TCC} \right] +5$$

Onde

\sum_{DC} = somatória das Disciplinas Concluídas (DC) do aluno;

NA = Maior nota do Aluno na turma da disciplina (dentre primeira e segunda avaliações);

MT = Média simples das Notas de toda a Turma na Disciplina;

σMT = Desvio Padrão das notas da Turma na Disciplina;

TCC = Número total de Créditos Concluídos do Aluno;

CD = Número de Créditos da Disciplina.

6.3 Entende-se por 'Turma' cada oferecimento de determinada disciplina codificado no Sistema JúpiterWeb em função de docente responsável, horário, código e tipo (se teórica e/ou prática). Os dados da Turma podem ser consultados no [Sistema JúpiterWeb](#) no semestre de oferecimento da disciplina a que está vinculada (consulta por sigla da disciplina, parte do nome da disciplina ou por Unidade de Ensino).

6.4 Esse método contempla o mérito acadêmico e torna relativa a nota do estudante em sua própria turma, permitindo-se a comparação de alunos de diferentes turmas, áreas e cursos em uma base normalizada.

6.5 Cada nota normalizada por turma é ponderada pelo número de créditos da disciplina correspondente, de modo a garantir sua representação na média final.

6.6 Será realizada a Verificação da consistência Documental das candidaturas recebidas. Serão indeferidas as candidaturas:

6.6.1 cujos arquivos eletrônicos estiverem corrompidos ou em formato diverso de .pdf;

6.6.2 em que faltarem documentos de envio obrigatório;

6.6.3 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;

6.6.4 que tiverem campos obrigatórios não preenchidos;

6.6.5 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;

6.6.6 que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;

6.6.7 que contiverem documentos ilegíveis ou sem identificação;

6.6.8 que caracterizarem outras irregularidades verificadas a qualquer tempo;

6.7 O atendimento aos critérios estipulados para a etapa de seleção deverá ser pleno, de maneira que serão excluídas do processo seletivo as candidaturas parcial ou integralmente em desacordo com os requisitos;

6.8 Será divulgada lista com a situação de inscrições pré-selecionadas e (in)deferidas de acordo com o [cronograma](#).

7. DO RESULTADO

7.1. O Resultado consistirá da pré-seleção dos candidatos aptos estritamente segundo ordem de classificação de inscrições elegíveis;

7.2 A AUCANI enviará à IES estrangeira de destino a indicação do(s) candidato(s) pré-selecionado(s) aptos ao recebimento da bolsa estritamente de acordo com as normas do presente edital;

7.3 A classificação realizada pela USP não garante atribuição automática da bolsa ao estudante mais bem colocado. A IES estrangeira comunicará sua decisão final após análise da documentação submetida e atribuirá a bolsa ao estudante pré-selecionado pela USP estritamente de acordo com a lista de classificação a ela enviada, bem como com o cumprimento pleno de todos os critérios e requisitos por ela estipulados em sua página;

7.4 O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período determinado acarretará a perda do direito de usufruir da vaga e benefícios decorrentes;

7.5 Em caso de admissão, o estudante selecionado receberá uma Carta de Aceite emitida pela IES estrangeira e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, caso se aplique, compra de passagem aérea, contratação de seguro e demais providências relativas ao intercâmbio, exceto pelas de necessidade imediata.

8. DA REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

8.1 O candidato aprovado deverá cumprir na íntegra, antes e depois de sua chegada ao país de destino, todas as recomendações, normas e condições estabelecidas pela IES para efetivação de sua matrícula e pleno aproveitamento do intercâmbio acadêmico;

8.2 Ao término do período de intercâmbio, a IES estrangeira emitirá histórico escolar e/ou comprovante de realização do intercâmbio contendo a relação de disciplinas e/ou atividades realizadas, ementas e/ou relatório(s), bem como conceitos de aproveitamento (notas/menções) e frequência do estudante;

8.3 Em posse do histórico escolar (ou equivalente) emitido pela IES estrangeira, o estudante deverá verificar no âmbito de sua unidade (Serviço de Graduação/Seção de Alunos e/ou CCIInt/CRInt) os trâmites necessários para requerer aproveitamento de estudos realizados no exterior;

8.4 Caso deseje fazer aproveitamento de créditos como optativa(s) do curso na USP ou, a critério da Comissão de Graduação, ouvido o Departamento, como equivalente(s) à(s) disciplina(s) obrigatória(s) do curso regular, em total conformidade com o disposto na Resolução CoG Nº 4605/1998, alterada pela Resolução CoG Nº 4974/2002, o(a) estudante que realizar o curso no exterior deverá submeter à AUCANI requerimento de próprio punho solicitando o registro de mobilidade no Sistema Mundus, com ciência e concordância de representante docente da Comissão de Graduação (CG) de sua unidade USP de origem ou por representante devidamente autorizado no âmbito da unidade;

8.5 Caso deseje que a realização do curso conste de seu histórico escolar como menção sem aproveitamento de créditos, o(a) estudante que realizar o curso poderá solicitar à Seção de Alunos de Graduação de sua unidade a inclusão dos estudos realizados no exterior como Atividades Acadêmicas Complementares (AAC).

9. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DA BOLSA

9.1. Estará apto a receber a bolsa o aluno aprovado neste edital e aceito pela IES para a qual foi indicado;

9.2 Período do intercâmbio: **de 08 a 27 de julho de 2018**;

9.3. O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo nesse período acarretará a perda do direito de usufruir da bolsa e dos benefícios vinculados à mesma;

9.4 A participação no presente processo seletivo não impedirá a participação em editais futuros para concessão de vagas e bolsas, contanto que não seja em período coincidente;

9.5 A implementação da bolsa ocorrerá de acordo com critérios, procedimentos e cronograma próprios a serem oportunamente estipulados pela organização do programa.

10. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições online via Sistema Mundus	até 29 de abril de 2018
Período de inscrições online conforme orientações disponíveis na página do programa	Até 29 de abril de 2018
Divulgação do Resultado	30 de abril de 2018 (após as 15h)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga e, caso se aplique, recebimento da bolsa, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicarão a exclusão do candidato do processo seletivo a qualquer tempo;

11.2 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

11.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação, classificação ou aos benefícios a serem recebidos pelos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação do Resultado;

11.4 A comunicação direta com o candidato aprovado será feita única e exclusivamente por meio do seu endereço eletrônico institucional da USP.

11.5 O candidato é responsável por manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb, por intermédio da Seção de Alunos de sua unidade, a fim de viabilizar os contatos necessários;

11.6 A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

11.7 O processo de seleção e, caso se aplique, o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do programa, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para tal fim.